



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONFECCÃO DE FAIXA PERSONALIZADA TAM 4MX1M CONFORME ANEXO I.	01	R\$	R\$
02	CONFECCÃO DE ADESIVO CIRCULAR TAM 55M CONFORME ANEXO II.	100	R\$	R\$

3. DA VIGÊNCIA

A Contratação se trata de aquisição única, isto é, não irá gerar obrigações futuras.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

04.122.002.2056.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0.1.00

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo dispõe de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO**. Tal contratação se dá em consequência da **Semana Municipal do Meio Ambiente** promovida por esta Secretaria, que irá acontecer no período de 03 à 08 de junho de 2024, no Município de Belterra, com o tema **“Nossa terra. Nosso futuro. Nós somos a #GeraçãoPreservação”**. Essa programação visa celebrar o dia Mundial do Meio Ambiente (05/06), buscando sensibilizar a população sobre a importância da preservação ambiental do meio ambiente, sobretudo de nosso Município. Com isso, a referida faixa será utilizada na blitz educativa que irá ser realizada pela SEMAT em parceria com algumas escolas de educação infantil de Belterra. Já os adesivos serão utilizados na embalagem das mudas que serão doadas aos munícipes na blitz, essa ação terá como objetivo trazer reflexões sobre questões ambientais e promover ações positivas para a proteção do nosso planeta através do cuidado com a nossa terra, garantindo a sustentabilidade para presentes e futuras gerações.

6. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do Art.75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1-A Contratada deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação: Certidões de Regularização Fiscal (UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO DA SEDE DA CONTRATADA), regularidade FGTS, Habilitação Jurídica, Inexistência de Débito Trabalhista e Inscrição de CNPJ contendo atividade compatível com objeto da despesa, com Atestado de Capacidade Técnica e Balanço Patrimonial atualizado.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1-A Contratada deverá executar o serviço de forma imediata após mediante autorização desta Secretaria;



8.2-A entrega será única e integral;

8.3-Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações, qualidade e acabamento. Os fatores qualidade, acabamento e estética serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destinam, principalmente no que diz respeito à/ao:

- a. à qualidade do material;
- b. à qualidade da arte;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2-Substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2-Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3-Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4-Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

10.5-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1-Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.333, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica e corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade o Art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3-A atestação da nota dos serviços prestados será por um servidor designado pela Contratante.

12. DO PAGAMENTO

12.1-O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

12.2-Para pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, acompanhado das certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS e Trabalhista.

12.3-Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal no momento em que o órgão contratante atestará a execução do objeto do contrato.

12.4-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por



exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessária à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.7-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.8-A Contratada regulamente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

13.1-Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.2-Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.3-Não celebrar o contratatação ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.4-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objetos sem motivo justificado;

13.5-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestardeclaração falsa durante a execução do contrato;

13.6-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.7-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I- Advertência, por faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

III- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

IV- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

V- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

VI- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo
Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
CNPJ: 32.434.374/0001-01



VII- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação será subsidiado conforme levantamento de preços após realização da pesquisa de mercado.

Belterra (PA), 24 de maio de 2024.

Ydennek Castro de Oliveira
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo
Decreto nº 017/2024